



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66

São Paulo, quarta-feira, 14 de julho de 2021

Número 136

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 60.374, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 12.000.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras de Parelheiros, M'Boi Mirim, Jaçanã-Tremembé e Guaianases,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	4.500.000,00
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	3.000.000,00
68.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
		12.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de julho de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 13 de julho de 2021.

DECRETO Nº 60.375, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.474.395,91 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.474.395,91 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	5.474.395,91
		5.474.395,91

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de julho de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 13 de julho de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 935, DE 13 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6011.2021/0001527-7

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Exonerar a senhora VANESSA DE CAMARGO SPATAFORA, RF 799.019.7, a pedido e a partir de 12/07/2021, do cargo de Assessor Especial II, Ref. DAS-15, do Gabinete do Prefeito, vaga 17149, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de julho de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 936, DE 13 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6027.2021/0008479-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente o item 6 do Título de Nomeação 460-PREF., de 08 de junho de 2021, publicado no DOC de 09 de junho de 2021, vaga 2996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de julho de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 545, DE 13 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0001780-0

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

1- LIZANDRA AGUIAR PINTO DE OLIVEIRA, RG 37.351.670-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, Ref. DAI-05, da Supervisão de Infraestrutura e Suporte Administrativo, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 11803, constante do Decreto 59.336/20.

2- RAFAEL MARQUES DE LUCA, RG 40.111.124-6-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, vaga 17308, constante do Decreto 59.336/20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de julho de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 232, DE 13 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0002121-2

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso II, da Portaria 128-SGM, de 27 de abril de 2021, e designar o senhor ANDRÉ DIAS MENEZES DE ALMEIDA, para, na qualidade de suplente, e como representante da Secretaria de Governo Municipal, integrar o Conselho Municipal de Política Urbana - CPMU, nos termos do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação do senhor MARC BUJNICKI ZABLITH, designado pela Portaria SGM-128, de 27 de abril de 2021, para integrar o referido Conselho.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE - SGM

6011.2021/0001372-0 - SGM/SEPEP e FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL - Acordo de Cooperação Técnica - À vista dos elementos que instruem o Processo SEI 6011.2021/0001372-0, em especial as manifestações da SGM/SEPEP, da SF e da Assessoria Jurídica da SGM, as quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO, no exercício da competência estabelecida na Portaria SGM 219/2018, a celebração de Acordo de Cooperação Técnica sem transferência de recursos com a FUNDAÇÃO TIDE AZEVEDO SETUBAL, inscrita no CNPJ 07.459.655/0001-71, pelo período de 06 meses a partir da publicação do extrato do Termo, conforme minuta doc. 047975679 e Plano de Trabalho doc. 046771177.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU 041 SMSU-GAB, DE 13 DE JULHO 2021

Institui Comissão e Grupo de Trabalho para realização de estudos com vistas a promover melhorias no Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de caráter deliberativo, responsável pela continuação dos trabalhos voltados à elaboração de proposta de melhorias no Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG que versará, no mínimo, sobre:

- I - Estrutura do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG;
- II - Configuração de carreira;
- III - Escalas de padrões de vencimentos;
- IV - Promoção horizontal, progressão e promoção vertical;
- V - Currículo e trajetórias formativas;
- VI - Jornada de trabalho e regime especial de trabalho policial.

§1º - A Comissão de que trata este artigo será composta na seguinte conformidade:

I - Gestores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

- a) Secretário Adjunto, que a presidirá;
 - b) Chefe de Gabinete;
 - c) Chefe da Assessoria Técnica;
 - d) Chefe da Assessoria Jurídica;
 - e) Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana;
 - f) Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana.
- II - Representantes dos servidores da ativa do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG:
- a) Ricardo Franco de Melo, Inspetor de Divisão - RF 733.494.0;
 - b) Nilson Marques de Oliveira, Inspetor de Divisão - RF 653.200.4;
 - c) Rodolfo Valentino Fulgêncio, Subinspetor - RF 680.428.4;
 - d) Roseni dos Santos Assis, Subinspetora - RF 707.148.5;
 - e) Aline Sanchez dos Santos, GCM Classe Especial - RF 815.682.4;
 - f) Simone Cavalcante, GCM Classe Especial - RF 788.230.1;
 - g) Gabriela Regina Soto Riva Oliveira, GCM 2ª Classe - RF 815.534.8.

§2º - A Comissão se reunirá regularmente para avaliar e aprovar as propostas intermediárias e final do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º, submetendo-as, após homologação final, à apreciação da Secretária Municipal de Segurança Urbana.

§3º - As deliberações da Comissão dar-se-ão, prioritariamente, por consenso entre seus membros, cabendo à presidência deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 2º - Fica instituído, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Grupo de Trabalho responsável por assessorar tecnicamente a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

§1º - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de que trata este artigo os seguintes servidores:

- I - Humberto Luís Braga Alves Mendes, Assistente de Gestão de Políticas Públicas - RF 602.041.1;
- II - Vinicius Felix da Silva, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - RF 811.364.5;
- III - Jairo Chabaribery Filho, Inspetor Superintendente - RF 649.335.1;
- IV - Carlos Alberto Previato, Inspetor Superintendente - RF 653.873.8;
- V - Daniel Henriques de Macedo, Inspetor de Divisão - RF 648.604.5;
- VI - Angélica Regina Rocha, Inspetora de Divisão - RF 733.433.8;
- VII - Fernanda Tlusty, Assessora Técnica II - R.F. 772.279.6.

§2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor designado no inciso I do §1º deste artigo.

§3º - O Grupo de Trabalho deverá observar em seu plano de trabalho:

I - Apresentação de propostas de soluções para cada um dos requisitos de que tratam os incisos de I a VI do "caput" do artigo 1º, visto que o diagnóstico da situação já foi realizado em estudo anterior;

II - Sistematização de proposta de reforma da carreira da Guarda Civil Metropolitana;

III - Redação de minutas de normas para aperfeiçoamento da Lei 16.239, de 19 de Julho de 2015, que estabelece o Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG, e legislação complementar.

§4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para submeter à Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria relatório final de atividades e estudos fundamentando a reforma na carreira da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 3º - Poderão ser convidados para acompanhar as atividades da Comissão de que trata o artigo 1º, em caráter consultivo, representantes formalmente indicados por organizações corporativas representativas dos interesses dos integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para cada uma delas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 13 de julho de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana

DESPACHO DA SECRETÁRIA

6029.2021/0006368-7 - À vista dos elementos constantes dos autos SEI 6029.2021/0006368-7, em especial da manifestação da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base nos artigos 84, §1º e 145, da Lei 13.530 de 2003, CONHEÇO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, do despacho proferido nos autos do Processo Administrativo 2017.0.174.615-4, publicado no DOC de 08/04/2021, apresentado pelos servidores José Reinaldo Fidélis Moreira - RF: 623.715.1 e Alexandre Fioravante - RF: 737.644.8, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, ante a inexistência de fatos ou elementos novos capazes de modificar a decisão impugnada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 13 de julho de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI nº 8110.2021/0000177-6

ASSUNTO: Aquisição de materiais para utilização em reuniões e palestras. Dispensa de licitação. Possibilidade. Possibilidade. Dispensa de licitação.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, bem como em parecer exarado dos presentes

autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 047946503) e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, AUTORIZO a contratação direta, pelo menor valor, da empresa: HELP ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.101.251/0001-72, pela aquisição do item 01 - Jogo de jarra de vidro (1,2 litros) com 6 copos de vidro (310 ml cada) - 01UNID, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes e para Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, item 01: Jogo de jarra de vidro (1,2 litros) com 6 copos de vidro (310 ml cada) - 03 UNID. Pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); item 02: Jogo de 6 xícaras (entre 70 a 80 ml cada) - acompanhado de pires - 02 UNID. pelo valor de: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

II - Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas notas de empenho, liquidação e pagamento, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.8813.3.90.30.0000 Informo ainda, havendo saldo da reserva poderá ser cancelado.

III - Fica indicado como fiscal o Sr. Diego Freitas Ribeiro, RF: 847.259.3, e como suplente a Sra. Aline Da Silva RF: 883.137.8 para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes e como fiscal o Sr. Thiago Possato Medeiros RF: 853.407-1, e como suplente o Sr. Pedro Leon Brito Aguiar Peres RF: 853.405-5 para Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI nº 8110.2020/0000292-4

ASSUNTO: Aquisição de materiais (EPI's) essenciais para a realização das aulas práticas dos módulos II e III dos cursos de Análises Clínicas, Hemoterapia, Farmácia e Saúde Bucal. para Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti Norte e Leste. Dispensa de Licitação. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, bem como em parecer exarado dos presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 047194269) e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93, AUTORIZO a contratação direta, pelo menor valor, da: FUNDACAO "PROF. DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.325.434/0001-50, pela aquisição do item 04 - 1500 unidades totais pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), valor total da aquisição R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) sendo:500 unidades para a Makiguti - núcleo Leste pelo valor total R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e 1000 unidades para a Makiguti- núcleo Norte, pelo valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

II - Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas notas de empenho, liquidação e pagamento, onerando as dotações 80.10.12.363.3019.2.8813.3.90.30.0000 e 80.10.12.363.3019.2.8813.3.90.30.0002 Informo ainda, havendo saldo da reserva poderá ser cancelado.

III - Fica indicado como fiscal o Sr. Thiago Possato Medeiros RF: 853.407-1 e como Suplente: o Sr. Pedro Leon Brito Aguiar Peres RF: 853.405-5, para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti- núcleo leste e como fiscais Sr. Fabio França Coutinho - RF nº 883.148-3 e como Suplente a Sra. Elizângela da Silva Batista RF: 883.203-0, para Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti- núcleo norte.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI nº 8110.2020/0000292-4

ASSUNTO: Aquisição de luvas e óculos de proteção para os alunos dos cursos de Análises Clínicas, Farmácia, Hemoterapia e Saúde Bucal da Escola Makiguti- núcleo Leste e para os alunos dos Cursos Técnicos Ofertados por meio do Pronatec, para os alunos da Makiguti - núcleo Norte. Autorização - Pregão Eletrônico.

I - À vista da instrução do presente processo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais nº 44.279/2003 e nº 46.662/2005, as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, demais normas complementares, e em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica (Parecer FUNDATEC/AJ (SEI 047194269), APROVO a minuta de Edital nº 17/PETC/2021 (SEI 046312340) e AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Aquisição de luvas e óculos de proteção para os alunos dos cursos de Análises Clínicas, Farmácia, Hemoterapia e Saúde Bucal da Escola Makiguti- núcleo Leste e para os alunos dos Cursos Técnicos Ofertados por meio do Pronatec, para os alunos da Makiguti- núcleo Norte, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

II - Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 26/FUNDATEC/2020.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2020/0003607-1

Despacho Autorizatório Assunto: Apuração Preliminar/Pagamento DEA.

I - À vista dos elementos proferidos pela SMDHC/GAB/CAP, doc. SEI (045291432), e do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI (046894727), o qual acolho e utilizo como razão de decidir, nos termos do artigo 102, inciso II do Decreto nº 43.233/2003, determino o ARQUIVAMENTO do feito em razão da inexistência de responsabilidade funcional da ocorrência irregular investigada.